

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 8 – TCE, DE 16 DE AGOSTO DE 2004

O Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União – ISC/TCU torna pública a convocação do candidato portador de deficiência a seguir indicado para submeter-se à perícia médica de que tratam os subitens 4.4 e 4.4.1 do Edital n.º 1 - TCE, de 4 de março de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 5 de março de 2004:

Candidato	Data da apresentação	Local/Endereço	Horário
Gustavo Nery de Azambuja	17/8/2004	Serviço Médico do TCU – Setor de Administração Federal Sul – Quadra 4 – Lt 1 – Brasília/DF	16 horas

2. Da matrícula

2.1 Comprovada a deficiência, o candidato deverá comparecer ao Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União – ISC/TCU, localizado no SEPNN - Quadra 514 - Lote 7 - Bloco "B" - Asa Norte - Brasília - DF, **de 17 a 19 de agosto de 2004**, no horário das 10h às 13h, munido da documentação relacionada no subitem 2.3, a fim de efetuar a matrícula no Programa de Formação.

2.2 A matrícula poderá ser feita por procuração, com poderes expressos e passada por instrumento público ou particular, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

2.2.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante quando do seu preenchimento.

2.3 No ato da matrícula, o candidato deve:

- a) apresentar a carteira de identidade original ou documento equivalente, com validade em todo o território nacional, acompanhada de uma cópia, a ser autenticada no ato da matrícula;
- b) preencher formulário próprio a ser entregue no ato da matrícula;
- c) apresentar atestado médico comprovando sanidades física e mental, fornecido por médico devidamente registrado no CRM;
- d) apresentar cópia de medida liminar, sentença judicial ou acórdão favorável, quando for o caso de candidato beneficiado por decisão judicial em relação ao respectivo concurso;
- e) entregar duas fotos 3x4.

2.4 Será considerado desistente e estará eliminado do concurso o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Programa de Formação nas condições e nos períodos estipulados no presente edital, não se admitindo recurso contra essa decisão.

2.5 Não serão aceitas matrículas condicionais ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital.

3. Disposições gerais

3.1 As despesas decorrentes da participação no Programa de Formação correm à expensa do candidato.

3.2 Durante sua participação no Programa de Formação, o candidato não terá direito a alimentação, a alojamento, a transporte ou a ressarcimento de despesas, ressalvada a percepção de auxílio financeiro, na forma da legislação vigente à época de sua realização.

3.3 Em cumprimento à Decisão TCU n.º 322/1999, os candidatos que não são servidores públicos federais, optantes ou não pelo recebimento do auxílio financeiro, que desejarem resguardar o direito de contagem do tempo despendido no Programa de Formação para fins de aposentadoria, devem providenciar sua inscrição junto ao INSS como “contribuinte facultativo” e efetuar o recolhimento previdenciário no decorrer do programa, desde que não estejam contribuindo sob outro enquadramento legal, tal como autônomo ou prestador de serviços.

3.4 O Programa de Formação **iniciar-se-á em 23 de agosto de 2004**, às 9 horas, no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, localizado no SEPNN – Av. W/3 Norte – Quadra 514 – Bloco B – Lote 7 – Asa Norte – Brasília – DF.

5. A nomeação e a posse dar-se-ão no exercício de 2004, em data a ser informada.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Presidente do Concurso